

prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

28 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima D. Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Matias Marçal*.

Anúncio n.º 4570-V/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria de Fátima D. Almeida, do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 418/03.7PTALM, pendente neste Tribunal contra o arguido José Carlos Silva Monteiro, filho de Avelino Lopes Monteiro e de Maria Eduarda Silva, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, com nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Julho de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11331689, com domicílio na Rua Bernardo Santareno, lote 6, 8.º-D, 2855 Corroios, o qual foi em o qual foi condenado pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, transitada em julgado em 12 de Novembro de 2003, na pena de 80 dias de multa, à taxa diária de 6,00 euros o que perfaz a totalidade de 480,00 euros, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, tendo por despacho de 27 de Dezembro de 2005, sido convertida em 51 dias de prisão a multa penal de 480 euros não paga, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Maio de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

29 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima D. Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Margarida Granadeiro*.

Anúncio n.º 4570-X/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria de Fátima D. Almeida, do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 97/01.6GCALM, pendente neste Tribunal contra o arguido João Tiago Massano Antunes, filho de Carlos Alberto Marques Antunes e de Maria Luísa Pires Massano Antunes, natural de Trataria, Almada, com nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Agosto de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12240448, com domicílio na Rua da Cruz Vermelha, 12, 1.º, direito, 2810-097 Laranjeiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, e 121.º, n.º 1, e 122.º, n.º 1, do Código da Estrada, praticado em 2 de Janeiro de 2001, por despacho de 29 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

31 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima D. Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Margarida Granadeiro*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMEIDA

Anúncio n.º 4570-Z/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sílvia Raquel F. Patronilho, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Almeida, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 42/93.0TBALD, pendente neste Tribunal contra o arguido João Albano Pereira Borges, filho de Arnaldo Pires Borges e de Ofélia da Silva Borges, com nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Outubro de 1950, casado, com profissão de gerente de transportes, titular da licença de condução n.º P-221505 7, com domicílio na Rua da Saudade, 59, 4.º, sala 46, Porto, 4050-570 Porto,

por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 14 de Dezembro de 1991, por despacho de 26 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

3 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Sílvia Raquel F. Patronilho*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Conceição Romano*.

Anúncio n.º 4570-AA/2007

A juíza de direito, Dr.ª Sílvia Raquel F. Patronilho, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Almeida, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 15/96.1JAGR (38/00), pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Carlos Alfredo, filho de Jorge Carlos Alfredo da Costa e de Maiamba Albertino Alfredo da Costa, de nacionalidade angolana, nascido em 20 de Julho de 1967, solteiro, com profissão de servente da construção civil, titular do passaporte n.º Ao 0926062, com domicílio na Praça António Nobre, 5, 15.º-C, 2670-037 Santo António dos Cavaleiros, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 9 de Janeiro de 1996, por despacho de 13 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

23 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Sílvia Raquel F. Patronilho*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Madalena E. Q. Queimada*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMODÔVAR

Anúncio n.º 4570-AB/2007

A juíza de direito, Dr.ª Patrícia Malveiro, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Almodôvar, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 113/05.2GTBJA, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Adão Bernardo, natural de Angola, nascido em 31 de Outubro de 1963, titular do passaporte n.º Ao 1368128, com domicílio na Rua Pêro Escobar, lote 299, 2.º, direito, Amadora, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 261.º do Código Penal, praticado em 13 de Abril de 2004, um crime de uso de documento de identificação alheio, previsto e punido pelo artigo 261.º do Código Penal, praticado em 13 de Abril de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

30 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Patrícia Malveiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula Brito*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

Anúncio n.º 4570-AC/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Paula Ferreira Lima, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 324/05.0GCAMT, pendente neste Tribunal contra o arguido António José da Silva Martins, filho de José Augusto Martins e de Zulmira Amélia da Silva, natural de São Dinis, Vila Real, com nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Maio de 1959, casado, com domicílio no Edifício Magneto, T1, frente, Oliveira, 4600 Amarante, por se encontrar acusado da prática do crime